DIGITALIZADO
EM: 02/08/01
Roberto Otoch
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 29 / 08 / 1963

PROJETO DE LEI Nº 200/1963

ASSUNTO
Concede crédito especial ao Grêmio Educacional Recreativo Francisco Vasconcelos de Arruda para o fim que indica

VEREADOR: Luciano Barreira

LEI Nº 2471 DE 21 / 10 / 1963 (Sancionada)

DIOM Nº 2901 DE 08 / 11 / 1963

ARQUIVO

M.E.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 2471 DE 31 DE outubro DE 1963.

Concede crédito especial ao Grêmio Educacional Recreativo Francisco Vas concelos de Arruda para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) destinado ao Grêmio Educacional Recreativo Francisco Vasconcelos de / Arruda, para o fim de ajudar na ampliação das instalações destinadas a escola que mantém a referida entidade.

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, terá vigência no presente e proximo exercício financeiro, podendo ser pago, mediante simples requerimento firmado pelo presidente da entidade ocntemplada.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 2 DE 10 DE 1963.

Gen. Murilo Borges Monteiro.
Prefeito Municipal.

À Comissão de Finanças.

Em 28-8-63

Ao Sr. Relator.

Em 9/9/63

Para relatar.

PROJETO DE LEI Nº 200/63

Art. 2º - [illegible] Cr$100.000,00([illegible]) [illegible]

Art. 3º - O pedido a que se refere o artigo anterior, [illegible]

Art. 4º - [illegible]

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

[illegible]

Aprovado em 1a. discussão

Em 26/9/1963

(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão

Em 4/10/1963

(PRESIDENTE)

À Comissão de Redação Final

Em 4/10/963

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS

Dispensado [illegible] Interstício
Em 18/9/63.
PRESIDENTE

PARECER Nº 84/63
AO PROJETO DE LEI Nº 200/63

À consideração dêste Legislativo o vereador Luciano Barreira apresentou o projeto de lei anexo, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a abrir o crédito especial da importância de cem mil / cruzeiros (Cr$100.000,00), destinado a auxiliar o Grêmio Educacional Recreativo Francisco Vasconcelos de Arruda nas obras de ampliação / das instalações de sua escola.

A propositura é das mais justas, merecendo, dessa forma, integral apoio desta Comissão.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, [illegible] de setembro de 1963.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 200/63

Concede crédito especial ao Grêmio Educacional Recreativo Francisco Vasconcelos de Arruda para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Cr$100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS) destinado ao / Grêmio Educacional Recreativo Francisco Vasconcelos de Arruda, para o fim de ajudar na ampliação das instalações destinadas a escola que mantém a referida entidade.

Art.2º - O credito a que se refere o artigo anterior, terá vigência no presente e proximo exercicio financeiro, podendo ser pago, mediante simples requerimento firmado pelo presidente da entidade contemplada.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 11 de outubro de 1963.

Presidente

Relator

M.E.

Of. Nº - 1710/63.

Fortaleza, 16 de outubro de 1963.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, / nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede / crédito especial ao Grêmio Educacional Recreativo Francisco Vasconcelos de Arruda para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V.Excia., nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar.
PRESIDENTE.

Exmo. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira.
D.D. Prefeito Municipal de Fortaleza
N E S T A.